



## **BOLSA CAPES – FULBRIGHT**

### **PROFESSOR ASSISTENTE DE LÍNGUA PORTUGUESA NOS EUA (FLTA): 2014-2015**

#### **EDITAL nº. 56/2014**

Publicado no DOU de 08/09/14 – seção 3 – pág. 26

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 08 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília - DF, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, e a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil (Comissão Fulbright), organização binacional, criada por troca de Notas Diplomáticas, em 05 de novembro de 1957, substituídas pelo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para Programas Educacionais e de Intercâmbio Cultural, promulgado pelo Decreto nº 7.176, de 12 de maio de 2010, tornam pública a seleção de bolsistas para Professor Assistente de Língua Portuguesa nos EUA, conforme processo de nº 23038.002672/2014-31, de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável à matéria.

## **1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1 O presente edital tem como objetivo selecionar candidatos para bolsas de Professor Assistente de Língua Portuguesa nos EUA, no âmbito do **Programa CAPES/Fulbright Professor Assistente de Língua Portuguesa nos EUA (FLTA)**, bem como incrementar o ensino de português em universidades dos EUA e estreitar as relações bilaterais entre os dois países.

## **2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:

- a) possuir nacionalidade brasileira, não cumulada com nacionalidade norte-americana, com vistas a atender as normas do *J. William Fulbright Foreign Scholarship Board*, que co-financia o programa;
- b) possuir bacharelado ou licenciatura em língua portuguesa e/ou língua inglesa, com conclusão após 31 de dezembro de 2009;
- c) ter proficiência em inglês, cf. item 6.2-d;
- d) não receber ou ter recebido bolsa ou benefício financeiro, do Governo Federal ou de outras entidades brasileiras para o mesmo objetivo, sob pena de cancelamento da bolsa e de obrigação de ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados;

e) residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção.

### **3 DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS**

3.1 Custeados diretamente pela CAPES, nos termos da Portaria CAPES nº 174/2012 e Portaria CAPES/DGES nº 11/2011, ou regulamentação que as substituam:

a) auxílio deslocamento no valor de US\$ 1.604,00 (mil seiscentos e quatro dólares americanos), caso a estadia seja de 6 meses, ou US\$ 3.208,00 (três mil duzentos e oito dólares americanos), caso a estadia seja de 7 a 9 meses, dividido em duas parcelas a serem pagas no primeiro mês e no último mês da estadia. O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres no trecho Brasil/EUA/Brasil, entre as cidades de residência no Brasil e a de estudos nos EUA. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade.

3.2 Custeados de maneira compartilhada pela CAPES e pela Comissão Fulbright:

a) Bolsa incluindo os benefícios de moradia, alimentação e seguro saúde. Os valores dos benefícios aferidos se darão de acordo com a localidade da instituição anfitriã nos EUA.

3.3 O bolsista deverá cursar duas disciplinas por semestre, sendo uma delas, obrigatoriamente, de conteúdo relativo aos estudos sobre os EUA (história e cultura norte-americana), e outra de livre escolha do bolsista.

3.4 A instituição anfitriã, nos EUA, será identificada pela Comissão Fulbright para cada um dos bolsistas.

3.5 Os benefícios concedidos consideram apenas o bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza. Dessa forma, não haverá pagamento de adicional para dependentes.

### **4 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

4.1 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso (ver modelo no Anexo I), que o vinculará a todas as obrigações e compromissos nele contidas.

### **5 DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO**

5.1 O programa prevê a concessão de até 45 bolsas, com duração de nove meses, no ano acadêmico 2015-2016 da instituição anfitriã nos EUA (agosto/setembro de 2015 a maio/junho de 2016).

### **6 DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão gratuitas e feitas, exclusivamente, pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição *online*, em inglês, disponível em [www.fulbright.org.br](http://www.fulbright.org.br). Ao formulário de inscrição *online* deverá ser anexada a documentação

descrita no item 6.2. O fornecimento parcial ou incorreto dessas informações, em qualquer etapa do processo de seleção, levará ao cancelamento da candidatura.

## 6.2 Documentação para a candidatura:

- a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO oficial com foto: carteira de identidade (frente e verso), Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso) ou o Passaporte válido, pelo menos, até setembro de 2016 (capa azul – páginas 2 e 3; capa verde – páginas 1, 2 e 3);
- b) histórico escolar e diploma da graduação em língua portuguesa e/ou língua inglesa e, onde couber, pós-graduação *stricto sensu* (concluída ou em andamento), devidamente atualizado, em português;
- c) três cartas de referência, em inglês, seguindo as instruções do formulário de inscrição online da Comissão Fulbright;
- d) comprovante do teste de proficiência de língua inglesa (*score report*) do TOEFL ITP (*Test of English as a Foreign Language* na modalidade *Institutional Testing Program*) com nota mínima de 530 pontos. Serão também aceitos, o TOEFL iBT (*Test of English as a Foreign Language* na modalidade *internet Based Test*), com nota mínima 71 pontos, TOEFL CBT (*Test of English as a Foreign Language* na modalidade *Computer Based Test*), com nota mínima de 197, e o IELTS (*International English Language Test System*), com nota mínima de 5,5 pontos, desde que realizados a partir de 1º de julho de 2013.

6.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES e a Comissão Fulbright o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas. O correto preenchimento dos dados de contato é de vital importância, pois, documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

6.4 A CAPES e a Comissão Fulbright não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico.

## 7 DA SELEÇÃO

7.1 Para avaliação das candidaturas, será constituído um comitê de seleção com membros da CAPES (Diretoria de Relações Internacionais) e da Comissão Fulbright. A seleção se desenvolverá em cinco etapas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

### 7.2 Análise Técnica - Verificação da consistência documental

7.2.1 Consiste no exame, por equipe técnica da Comissão Fulbright e da CAPES da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

### **7.3 Análise de Mérito Técnico-Científica**

7.3.1 A análise de mérito será realizada por consultores especialistas indicados pela CAPES e pela Comissão Fulbright. Na análise de mérito serão considerados os seguintes aspectos do (a) candidato (a): potencial de liderança; interesse em manter diálogo com professores norte-americanos, após o curso, visando à sua atualização permanente, comprometimento com a promoção do ensino de língua inglesa, no Brasil.

### **7.4 Entrevistas**

7.4.1 Serão selecionados até 100 candidatos para a entrevista, que será via vídeo conferência ou telefone, resguardada a igualdade de condições para os candidatos. Seu propósito é avaliar o candidato quanto à sua capacidade de justificar a candidatura consoante seu preparo acadêmico, articulação com a proposta apresentada e condições de adaptação a novas circunstâncias. O candidato será questionado sobre a proposta apresentada, o histórico acadêmico, e outros tópicos que os consultores julgarem necessários.

### **7.5 Priorização das candidaturas**

7.5.1 O comitê de seleção avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores *ad hoc* da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, e fará a priorização e classificação daquelas previamente aprovadas.

7.5.2 A priorização consiste na identificação com atribuição de notas, vide tabela abaixo, das candidaturas que melhor atendam aos objetivos do Programa.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

### **7.6 Decisão conjunta**

7.6.1 A seleção final das candidaturas ocorrerá por decisão conjunta entre a Diretoria de Relações Internacionais e a Diretoria Executiva da Comissão Fulbright, quando serão considerados o mérito das candidaturas e o interesse das agências financiadoras, que consiste em incrementar o ensino de português em universidades dos EUA e estreitar as relações bilaterais entre os dois países.

7.6.1 A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências e condicionada à aceitação pela Universidade americana.

7.6.2. Em caso de empate, será dada preferência, na ordem que se segue, ao candidato que:

- a) Tenha sido bolsista do programa PROUNI;
- b) Não possua experiência prévia nos Estados Unidos;
- c) Seja professor da rede pública de ensino.

## 8 DO RESULTADO

8.1 A aprovação será comunicada por meio de correspondência oficial ao candidato selecionado e publicada no DOU e na página do Programa na internet: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional>.

8.2 Todos os proponentes do presente Edital poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua candidatura mediante solicitação pelo e-mail [fulbright@capes.gov.br](mailto:fulbright@capes.gov.br).

8.3 Os aprovados na seleção deverão preencher um formulário eletrônico, cujo link será informado por e-mail, fornecendo informações necessárias à CAPES para implementação da bolsa. O prazo para inscrição no link será de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado no DOU. Os candidatos que não preencherem o formulário não terão sua implementação realizada.

## 9 DO CRONOGRAMA

<b>Período</b>	<b>Atividade prevista</b>
Até 19 de outubro de 2014	Envio das candidaturas (inscrição na Fulbright)
Novembro de 2014	Processo de análise
Novembro de 2014	Entrevista
Dezembro de 2014	Divulgação do resultado e interposição de recursos
Abril e maio de 2015	Divulgação do resultado final da seleção e comunicação da instituição de destino do bolsista nos EUA
Agosto/setembro de 2015 a maio/junho de 2016	Atividades acadêmicas nos EUA

## 10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado da seleção no DOU e no sítio da CAPES. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

10.2 O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.

10.3 O teor do parecer da comissão ad hoc poderá ser encaminhado por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente para [fulbright@capes.gov.br](mailto:fulbright@capes.gov.br).

10.4 O recurso deverá ser encaminhado à CAPES, por meio de ofício assinado pelo candidato, para o endereço eletrônico [fulbright@capes.gov.br](mailto:fulbright@capes.gov.br).

10.5 A comissão *ad hoc*, após exame, fundamentará a apreciação do pedido de recurso e encaminhará o resultado para deliberação final conjunta entre a CAPES e a Comissão Fulbright.

10.6 O resultado sobre o recurso será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## 11 DA OBTENÇÃO DO VISTO

11.1 A Comissão Fulbright orientará o bolsista, para obtenção do visto de entrada nos EUA, consoante à regulamentação do Serviço de Imigração dos EUA, na categoria J-1 para o bolsista sempre com isenção do pagamento das taxas de emissão de visto. Os custos para emissão do passaporte são de responsabilidade do bolsista.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e Comissão Fulbright, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizadas para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

Comissão Fulbright	CAPES
Ed. Casa Thomas Jefferson SHIS QI 09, Conjunto 17, Lote L 71625-170 Brasília – DF Telefone: (61) 3248.8600 <a href="mailto:camila.flta@fulbright.org.br">camila.flta@fulbright.org.br</a>	Coordenação Geral de Programas - CGPR Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 70040-020 Brasília – DF <a href="mailto:fulbright@capes.gov.br">fulbright@capes.gov.br</a>

12.2 Será enviado o Manual de Orientações ao bolsista que incluirá as regras sobre a concessão, a implementação, o acompanhamento e o encerramento da bolsa. O acompanhamento da bolsa, da concessão ao encerramento, será realizado pela CAPES e pela Comissão Fulbright.

12.3 A CAPES e a Comissão Fulbright se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessário.

12.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da seguinte legislação: Lei Nº 8.405/1992, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, Decreto nº 7.692/2012, e Portarias CAPES nº 248/2011, 174/2012 e Portaria CAPES/DGES nº 11/2011, suas alterações e pelas normas internas da Comissão Fulbright e do *Fulbright Foreign Scholarship Board*.

12.5 Caso os resultados da pesquisa tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**  
**Presidente da CAPES**

**ANEXO I**

**PROFESSOR ASSISTENTE DE LÍNGUA PORTUGUESA NOS EUA (FLTA)**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**Nº do Processo:** BEX {NUMEROPROCESSO}

**Técnico:** {TECNICOCONCESSAO}

**E-mail:** [fulbright@capes.gov.br](mailto:fulbright@capes.gov.br)

Pelo presente Termo, {NOME CANDIDATO}, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na {LOGRADOURO CANDIDATO}, {BAIRRO CANDIDATO}, na cidade de {CIDADE CANDIDATO} - {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPF FORMATADO}, tendo em vista o afastamento do País, para realizar estudos no âmbito do Programa CAPES/FULBRIGHT Professor Assistente de Língua Portuguesa nos EUA, na instituição {DESCRICA O IES DESTINO}, {DESCRICA O PAIS DESTINO}, com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Não acumular bolsa ou benefício financeiro de outras agências, ou entidades brasileiras, com o mesmo objetivo.
2. Para implementação da bolsa, me comprometo a entregar toda a documentação acadêmica, cf. item 6.2-b, traduzida para o inglês (tradução oficial), bem como preencher o formulário da CAPES específico para receber os benefícios, nos prazos definidos pelos órgãos parceiros sob pena de desclassificação;
3. Dedicar-me integralmente ao desenvolvimento do plano de estudos no exterior aprovado e aceito pela CAPES, permanecendo nos Estados Unidos durante o período integral da bolsa, consultando previamente a equipe técnica do Programa sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios.
4. Não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela CAPES e pela FULBRIGHT as justificativas para análise do caso.
5. Devolver às entidades financiadoras o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável e mediante procedimento em que seja garantida a ampla defesa, caso a concessão venha a ser cancelada em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no edital e/ou no Termo de Compromisso, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do bolsista. Em caso de omissão às tentativas de comunicação da equipe técnica do Programa, tendo descumprido as obrigações previstas no Termo de Compromisso, será aplicada instauração de tomada de contas especial.
6. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES e Comissão Fulbright em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no exterior.
7. Quando na condição de servidor(a) público(a) da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990.
8. Não retornar ao Brasil durante todo o período da concessão da bolsa.

9. Estar em condições físicas e mentais compatíveis com a realização das atividades no exterior.
10. Comprovar a aquisição do seguro saúde à CAPES, desobrigando a CAPES e a Comissão Fulbright de qualquer responsabilidade relativa à eventual despesa médica, hospitalar e odontológica, ou quanto à cobertura do plano contratado. Os valores serão repassados pela Comissão Fulbright responsável pelo pagamento desse auxílio ao bolsista. O comprovante do seguro-saúde deverá ser enviado à CAPES via sistema, no máximo, em até 30 (trinta) dias da chegada no exterior, sob pena de suspensão da bolsa.
11. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.
12. Como bolsista do Programa CAPES/FULBRIGHT Professor Assistente de Língua portuguesa nos EUA (FLTA), declaro assumir as responsabilidades por eventuais problemas causados perante a legislação civil estrangeira, bem como ser responsável por qualquer ato ilícito praticado no país de destino, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente do dano causado.
13. Arcar com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resultem eventuais danos contra si, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocados por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer no período de concessão da bolsa.
14. Concordar que a FULBRIGHT e a CAPES não se responsabilizarão pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional.
15. Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde o curso será realizado, assim como às suas leis.
16. Seguir as normas e regulamentos da Comissão Fulbright e do *J. William Fulbright Foreign Scholarship Board*, que co-financia o programa.
17. Retornar ao Brasil, em até 30 dias após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o meu endereço atualizado para contato da FULBRIGHT e da CAPES, quando necessário.
18. Apresentar relatório final circunstanciado assinado, de no mínimo 15 (quinze) páginas, contendo um resumo das atividades realizadas durante o período da bolsa nos Estados Unidos, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página do Programa no sítio da CAPES, em até 30 (trinta) dias após o retorno ao país.
19. Como bolsista do Programa CAPES/FULBRIGHT Professor Assistente de Língua portuguesa nos EUA (FLTA), declaro estar ciente que a condição de bolsista não me atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira e que estarei submetido à legislação norte-americana durante estadia no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados, durante minha permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à FULBRIGHT e à CAPES toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

---

Local

Data

---

{NOMECANDIDATO}

Obs.: Remeter uma cópia deste Termo, datado e assinado, para o processo via link “Envio de documentos avulsos” disponível na página do Programa na internet: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional> e outra cópia pelos Correios.